PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 137/07
Folha 002
Protocolo

Ofício nº017 /GP/07

Em, 11 de abril de 2007

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1087 de 11 de abril de 2007, que dispõe sobre a cessão de servidores a outros órgãos da união, do estado ou de outros municípios e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Recebi em 12.04.07
Gabriela

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON LUIZ GASPAROTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
Proc. 137/07
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 1069

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1087 de 11 de abril de 2007, que dispõe sobre a cessão de servidores a outros órgãos da união, do estado ou de outros municípios e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O Estatuto dos Servidores foi aprovado com algumas incorreções e/ou omissões e, pretende a presente matéria, regularizar essas situações.

Nesta matéria estão previstas as cessões de servidores a outros órgãos, a situação dos servidores que forem presos e/ou condenados e sobre o afastamento. Neste último caso, permite-se que o servidor afastado possa renovar a licença por igual período.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de abril de 2007.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 137/07
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1087, DE 11 DE ABRIL DE 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Ata 28 de Maio de 2007

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES A OUTROS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO OU DE OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Somente sem ônus para o município será o servidor colocado à disposição do Poder Legislativo, entidades da administração direta e indireta, qualquer Órgão da União, do Estado, de outros municípios e de suas entidades de administração direta ou indireta.

§ 1º Terminada a disposição de que trata este artigo, o funcionário terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para reassumir seu cargo, período que terá contado como de efetivo exercício.

§ 2º O servidor cedido para o exercício de cargo comissionado em outro órgão, não perderá suas vantagens e o período da cessão corresponderá ao do cargo comissionado, com o acréscimo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º Preso preventivamente, pronunciado por crime ou denunciado por crime funcional ou ainda condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o funcionário será afastado do exercício, até decisão final passada em julgada.

Art. 3º Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 157 da Lei 1.030, de 02 de julho de 2004, com a seguinte redação:

Art. 157. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:

.....

XIV – condenação criminal passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 37/07
Folha 005
Protocolo

Art. 4º O art. 113, da Lei 1.030, de 02 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos, podendo ser renovado por igual período".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de abril de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO